



REPUBLICAÇÃO DO DECRETO ADMINISTRATIVO Nº 0016/2020, EM 05 DE MAIO DE 2020.

Abre **Crédito Adicional Extraordinário** no valor de R\$ 347.944,69 (Trezentos e quarenta e sete mil novecentos e quarenta e quatro reais e sessenta e nove centavos) para custeio das ações de Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública decorrente do Coronavírus (COVID-19)

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e;

Considerando o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19);

Considerando o Decreto Municipal nº 04 de 17 de Março de 2020, que decreta situação de Emergência Pública no Município de Presidente Tancredo Neves, bem como estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do Coronavírus (COVID-19);

Considerando o Decreto Municipal nº 11 de 02 de Abril de 2020, que decreta Estado de Calamidade Pública no Município de Presidente Tancredo Neves em virtude do enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da Pandemia do Coronavírus (COVID-19)

Considerando que a situação de Calamidade Pública foi reconhecida pela Assembleia Legislativa do Estado da Bahia, através do Decreto Legislativo nº 2113 de 08 de Abril de 2020.

Considerando que a situação vivenciada se enquadra na admissibilidade prevista no § 3º, art. 167 da Constituição Federal e de acordo com as disposições contidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias combinadas com os artigos 41, inciso III e 44 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional extraordinário no valor de R\$ R\$ 347.944,69 (Trezentos e quarenta e sete mil novecentos e quarenta e quatro reais e sessenta e nove centavos) que passará a fazer parte do orçamento vigente conforme especificação no Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º - Fica criada uma nova Ação Orçamentária denominada de Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública Decorrente do Coronavírus (COVID-19), passando a mesma a integrar o Plano Plurianual para fins de avaliação dos programas nele estabelecidos.

Art. 3º - Os recursos disponíveis para acorrer às despesas decorrente do presente crédito extraordinário, de igual valor, tem origem no repasse do Ministério da Saúde, através do Fundo Nacional de Saúde, especificado como “Enfrentamento da Emergência de Saúde – Nacional (Crédito Extraordinário)” e contabilizado como receita orçamentária na rubrica “1.7.1.8.03.91.01.00 – Repasse FNS - CORONAVIRUS (COVID-19)”

Art. 4º - O detalhamento por elemento de despesa constante no Anexo Único deste Decreto poderá, no curso da execução do presente crédito adicional extraordinário, ser objeto de alteração, mediante instrumento de alteração do Quadro de Detalhamento da despesa (QDD).

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 05 de Maio de 2020.

ANTONIO DOS SANTOS MENDES
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

(Decreto nº 0016/2020, em 05 de Maio de 2020)

Órgão:	Secretária Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária:	Fundo Municipal de Saúde
Ação:	2.204 - Enfretamento da Emergência de Saúde Pública decorrente do Coronavírus (Crédito Extraordinário)
Função:	10 – Saúde
Subfunção:	122 – Administração Geral
Programa:	006 – Inclusão Social e Afirmação dos Direitos Sociais
Categoria Econômica:	3 – Despesa Corrente
	4 – Despesa de Capital
Grupo de Natureza da Despesa:	1 - Pessoal e Encargos Sociais
	3 - Outras Despesas Correntes
	4 - Investimentos
Modalidade Aplicação:	90 – Aplicações Direta
	Valor – R\$ 347.944,69
Elementos de Despesa:	R\$ 78.518,69
	R\$ 269.426,00
Fonte Recursos:	14 – Transferências do Sistema Único de Saúde